



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.811, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o restabelecimento parcial dos valores que especifica, à limitação de empenho das dotações constantes da Lei nº 2.425, de 20 de dezembro de 2018.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 33 e 34 da Lei nº 2.408, de 16 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO que o 3º Mutirão de Negociação Fiscal obteve resultado satisfatório até o momento, haja vista o volume negociado que resultou na recomposição das receitas diante dos valores arrecadados ou previstos para arrecadação;

CONSIDERANDO que § 5º do art. 34 da Lei nº 2.408, de 16 de novembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevê que o restabelecimento dos limites de empenho poderá ser efetuado a qualquer tempo, obedecidos o contido no § 1º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que a gestão fiscal responsável requer o controle de execução face às disponibilidades orçamentárias;

CONSIDERANDO que haverá revisão do Anexo I ao Decreto nº 1.790, de 20 de setembro de 2019 (fonte de recursos, base contingenciável, saldo a limitar), mantidas as metas quadrimestrais de resultado primário, das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma mensal de desembolso, constantes dos Anexos II, III e IV do mesmo Decreto, todos previstos no § 1º do art. 33 e § 6º do art. 34 da Lei nº 2.408, de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica restabelecida, parcialmente, no valor de R\$15.471.137,54 (quinze milhões e quatrocentos e setenta e um mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a limitação de empenho das dotações constantes da Lei nº 2.425, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Anexo I ao Decreto nº 1.790, de 20 de setembro de 2019, passa a vigorar na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de outubro de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Humano



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.811, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

FONTE DE RECURSOS	BASE CONTINGENCIÁVEL	SALDO A LIMITAR
0010 – REC PRÓPRIOS	37.981.667	-
0080 – CIDE	454.600	290.865
0090 – MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.086.757	1.086.757
0123 – CONTR PARA O CUSTEIO DO SERV DE ILUM PÚBLICA	5.177.561	665.416
0202 – TRANSF DO FNDE – PNAE	1.105.263	883.571
0298 – TRANSF DE CONVÊNIO – EDUCAÇÃO	289.328	21.608
0400 – TRANSF DO SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO	4.315.293	2.710.796
0401 – TRANSF DO SUS - - BLOCO DE CUSTEIO	13.187.675	5.691.469
0498 – TRANSF DE CONVÊNIOS – SAÚDE	4.134.562	2.988.418
0600 – RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	48.534.806	22.691.267
2015 – REC DE CONVÊNIOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4.840.322	1.728.235
5017 – REC DO MEIO AMBIENTE	458.366	231.722
6015 – REC DE CONVÊNIOS – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.490.771	2.143.209
6030 – REC DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1.256.261	593.646
6070 – REC DO DESENVOLVIMENTO UBANO	1.539.200	338.475
6085 – REC DO FUNDO MUN DE ACESS, MOB E TRANSPORTE	46.000	40.529
6091 – REC ORIUNDOS DA FISC DE SERV PÚBLICOS REGULADOS	270.888	52.880
TOTAL	225.896.034	42.158.863